



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000203/2025
Processo: 10782-00 2025

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se de Projeto de Lei nº203/2025, de autoria do Vereador Mello Casal, o qual "Dispõe sobre a valorização do carnaval de Juiz de Fora e dá outras providências."

Ciente dos pareceres exarados pelas Comissões permanentes pertinentes.

Quanto à competência, segundo art. 72, item III, à Comissão de Educação e Cultura cabe:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação."

Após análise técnica e social do projeto que visa valorizar e ampliar as atividades do Carnaval no município de Juiz de Fora, venho me manifestar **contrariamente à sua aprovação neste momento**, pelos seguintes fundamentos:

1. Ausência de infraestrutura adequada para eventos de grande porte

A cidade de Juiz de Fora, infelizmente, **não dispõe atualmente de um espaço público planejado, estruturado o suficiente para comportar grandes eventos de rua que deveria ser disponibilizado pela prefeitura sem causar grande transtorno a população**, como desfiles de blocos e festas carnavalescas de alta concentração. A indisponibilidade de um local próprio leva à **realização dispersa e desordenada** dos eventos em vias públicas e bairros residenciais, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança pública e o bem-estar coletivo.

2. Impactos negativos para moradores dos bairros

A descentralização dos blocos de carnaval tem gerado **graves transtornos à população**, sobretudo em bairros que não possuem infraestrutura para receber tal volume de pessoas. Moradores relatam **barulho excessivo, depredação do patrimônio público e privado, acúmulo de lixo, consumo de álcool em excesso**, além de **ocorrências frequentes de desrespeito e insegurança**. Esse cenário tem se repetido ano após ano.

3. Prejuízo direto a grupos vulneráveis



Ressalto que esse tipo de festa, quando não planejada de forma responsável, tem causado **grande sofrimento a pessoas com maior sensibilidade a estímulos sonoros e visuais**, como os indivíduos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, bem como **idosos, acamados e enfermos**. O volume de som, as aglomerações e o barulho constante tornam-se agressões involuntárias, mas intensas, para essas pessoas.

4. Valorização cultural não pode ocorrer à revelia do interesse coletivo

Reafirmo que a cultura deve sim ser valorizada - mas **com responsabilidade, estrutura e planejamento urbano**. Defender o carnaval é legítimo, mas **inviabilizar a vida cotidiana de milhares de moradores em nome da festa** é inadmissível. A cidade precisa, primeiro, oferecer **condições reais de infraestrutura** para comportar um evento dessa magnitude. Sem isso, estamos apenas institucionalizando a desordem e o conflito social.

Sendo assim, diante dos argumentos apresentados, entendo que a aprovação de um projeto de valorização do carnaval, **nos moldes atuais**, é precipitada e prejudicial com os moradores da cidade, especialmente com os grupos mais vulneráveis. Antes de se ampliar ou investir mais recursos públicos nessa atividade, é **imperativo que o município apresente um plano urbano que contemple um espaço apropriado para esses eventos**, com impacto mínimo à rotina da população.

Manifesto, portanto, meu voto contrário ao projeto, até que sejam garantidas condições reais para sua execução responsável.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL